



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício eletrônico nº 15214/2021

Brasília, 15 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5779

REQTE.(S)	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE
ADV.(A/S)	: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA - ABESO
ADV.(A/S)	: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (SP104981/)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMOQUÍMICA - ABIQUIF
ADV.(A/S)	: RODRIGO ALBERTO CORREIA DA SILVA (224504/RJ, 166611/SP)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INADEC
ADV.(A/S)	: FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA (21744/DF)
ADV.(A/S)	: THAMIRES RODRIGUES ALEXANDRE (37398/DF)
AM. CURIAE.	: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM
ADV.(A/S)	: CLEBER MAREGA PERRONE (183322/SP)
AM. CURIAE.	: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

**Ministro LUIZ FUX**  
Presidente  
Documento assinado digitalmente

**PLENÁRIO****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.779**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

**RELATOR : MIN. NUNES MARQUES**

REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. EDSON FACHIN

REQTE. (S) : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE

ADV. (A/S) : MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS) E OUTRO (A/S)

INTDO. (A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO. (A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA - ABESO

ADV. (A/S) : FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (SP104981/)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMOQUÍMICA - ABIQUIF

ADV. (A/S) : RODRIGO ALBERTO CORREIA DA SILVA (224504/RJ, 166611/SP)

AM. CURIAE. : INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INADEC

ADV. (A/S) : FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA (21744/DF)

ADV. (A/S) : THAMires RODRIGUES ALEXANDRE (37398/DF)

AM. CURIAE. : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM

ADV. (A/S) : CLEBER MAREGA PERRONE (183322/SP)

AM. CURIAE. : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

**Decisão:** Após o voto do Ministro Nunes Marques (Relator), que conhecia da ação direta e julgava improcedente o pedido formulado, no que foi acompanhado pelo Ministro Roberto Barroso; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que não conhecia da ação por ilegitimidade ativa *ad causam* à falta de pertinência temática e, caso superada a preliminar, julgava improcedente o pedido; e do voto do Ministro Edson Fachin, que conhecia da ação e julgava-a procedente, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo *amicus curiae* Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica - ABIQUIF, o Dr. Rodrigo Alberto Correia da Silva; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 13.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**Decisão:** Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, conheceu da

ação direta, vencido o Ministro Alexandre de Moraes, que dela não conhecia por ilegitimidade ativa *ad causam* à falta de pertinência temática. No mérito, o Tribunal, por maioria, julgou totalmente procedente a ação direta, declarando a constitucionalidade integral da Lei nº 13.454/2017, nos termos do voto do Ministro Edson Fachin, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Nunes Marques (Relator), Alexandre de Moraes e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 14.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras.

Carmen Lilian Oliveira de Souza  
Assessora-Chefe do Plenário



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO N° 67/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

- PLC nº 110, de 2017 - Documento SIGAD nº 00100.106019/2021-73;
- PLC nº 7, de 1999 - Documento SIGAD nº 00100.108006/2021-39;
- PLC nº 61, de 2015 - Documento SIGAD nº 00100.108001/2021-14;

Encaminhe-se à Comissão de Assuntos Sociais – CAS cópia eletrônica do Documento SIGAD nº 00100.106263/2021-36;

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de outubro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

